

Protocolo 780228**DECRETO N.º 5.715/2022**

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - FNDE/MEC.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o processo administrativo n.º 000150/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as normas constantes no Edital em anexo, para realização do processo seletivo simplificado de seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender.

Art. 2º. Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal

de São Roque do Canaã, a coordenação geral do processo seletivo simplificado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 001/2022

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - FNDE/MEC

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de

www.amunes.es.gov.br

Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria MEC n.º 546, de 20 de junho de 2021.

Considerando o conteúdo do processo administrativo n.º 000150/2022,

1. DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria MEC n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria MEC n.º 546, de 20 de junho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia dos estudantes regularmente matriculados no 1.º e 2.º anos do ensino fundamental. Além disso pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender FNDE/MEC no âmbito do Município de São Roque do Canaã, na forma da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado) e instituído pela Portaria MEC n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria MEC n.º 546, de 20 de junho de 2021.

2.2. As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário pela Unidade Executora representativa do Estabelecimento de Ensino beneficiado no qual atuará, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista, Previdenciária ou afim.

2.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

2.4. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de assistentes de alfabetização voluntários:

- I - Ser brasileiro;
- II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III - Ter, no mínimo, formação em nível médio completo;
- IV - Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência;
- V - Possuir noções de informática básica;
- VI - Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno.

2.5. Será nomeada pelo Executivo Municipal uma Comissão para seleção dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

2.6. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do

sistema de ensino.

2.8. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

2.9. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, por ordem de classificação.

2.10. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que apresentar, sucessivamente:

- a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental);
- b) residir mais próximo do estabelecimento de ensino;
- c) caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

2.11. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização.

2.12. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade dos estabelecimentos de ensino.

2.13. A classificação final será divulgada conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- a) Professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- b) Professores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- c) Estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular;
- d) Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na escola;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- h) Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. O candidato fará sua inscrição de forma online.
- 5.2. O link para inscrição, bem como as informações necessárias, serão disponibilizados por

meio do endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã: <http://saoroquedocanaa.es.gov.br> no período de 12 a 19 de janeiro de 2022.

5.3.A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário digital.

5.4.Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

5.5.Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

5.6.Cada candidato só poderá realizar uma única inscrição. Caso o candidato insista e realize novas inscrições, a primeira será considerada e as demais serão eliminadas.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.2. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será de acordo com o anexo II.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.2. Os candidatos classificados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua João Vago, n.º 137, Centro, São Roque do Canaã, no dia 26/01/2022, às 09 h, munidos dos documentos em original, apresentados no ato da inscrição.

7.3. No ato da convocação o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (será enviada para o e-mail cadastrado após a confirmação da inscrição);

b) Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão ou Histórico Escolar de conclusão);

c) Declaração de matrícula de curso de Licenciatura em Pedagogia ou outra Licenciatura, no caso de estudantes;

d) Declaração de comprovação de experiência profissional em alfabetização (1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental), emitida pelo estabelecimento de ensino e assinada pelo Diretor, constando o período no cargo, caso houver;

e) Declaração de comprovação de experiência profissional em outras etapas do ensino fundamental, emitida pelo estabelecimento de ensino e assinada pelo Diretor, constando o período no cargo, caso houver;

f) Cópias dos documentos: RG, CPF e comprovante de residência.

7.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

7.5. Não serão aceitos documentos após o ato da convocação.

7.6. Será enviado para o e-mail do candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado de forma automática.

7.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

8. DA LOTAÇÃO

8.2. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.4 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 08 (oito) meses, período este que poderá

ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD n.º 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender, pela Unidade Executora representativa do Estabelecimento de Ensino beneficiado, no qual atuará.

9.3. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.4. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do planejamento da escola para a atuação e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Será facultada ao voluntário selecionado a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, a partir do momento que tal interesse seja expresso, por escrito, à direção do estabelecimento do ensino.

9.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2021.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

EDITAL 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	11/01/2022
Período de Inscrição	12 a 19/01/2022
Divulgação do Resultado Final	24/01/2022
Homologação do Resultado Final	25/01/2022
Chamada para escolha de vagas	Data: 26/01/2022 Local: Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã Horário: 09h

EDITAL 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO
E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE
ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS
PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ANEXO II

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICIPANTES
DO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO	N.º DE TURMAS APTAS	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR DO RESARCIMENTO
EMEIEF "Darly Nerty Vervloet"	02 (1º e 2º anos)	10h*	R\$ 300,00
EMEIEF "Josephir Boschetti"	02 (1º e 2º anos)	10h*	R\$ 300,00
EMEIEF "Luiz Mônico"	01 (2º ano)	05h*	R\$ 150,00

* 05 horas semanais por turma, conforme Portaria MEC n.º 280/2020.

Protocolo 780676

DECRETO N.º 5.716/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA
COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO

E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE
ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER - FNDE/MEC.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender (Edital 001/2022 - Decreto n.º 5.715/2022) da rede municipal de ensino de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo:

Presidente: Kamylla Dipré Luchi;
Membro: Brenda Stefenoni da Silva Mafioletti; e
Membro: Livia Pandolfi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 780688

**MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ESPIRITO SANTO
14.734.122/0001-16
DECRETO N° 0005714/2022
Data 05/01/2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei N° 0001001/2021. DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000037	1515.1030100082.036 33903900000	Gestão da Atenção Básica de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2550000	250.000,00
TOTAL:				250.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 06 janeiro de 2022

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 780841

www.amunes.es.gov.br